



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.148/2000

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS PRIORIDADES NA LEI Nº 1.996/99, QUE DISPÕE SOBRE L.D.O - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2.000” .

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica incluso no Anexo I da Lei 1.996/99 – L.D.O. Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício do ano 2.000, a Secretaria da Guarda Municipal, e as suas respectivas prioridades, discriminadas abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

- Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria da Guarda Municipal.
- Capacitação e treinamento.
- Aquisição de Veículos.
- Implantação Sistema de Comunicação.
- Aquisição de Armamentos e Fardamento.
- Aquisição de Motocicletas.
- Ampliação de Reforma de Prédio – Sede.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de março de 2.000.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal